



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2.730/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto Executivo nº 3.704 de 18 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e cadastro reserva (CR) para Médico Pediatra 20 horas semanais, Enfermeiro 40 horas semanais e Médico Clínico Geral 20 horas semanais, os quais deverão desempenhar suas funções na Secretaria de Município da Saúde, junto à Policlínica Municipal, Centro Materno Infantil, Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Função	Número de Vagas	Escolaridade	Padrão
Médico Pediatra (20h)	02 Vagas + CR	Superior Completo	P 13 = R\$ 3.470,95
Enfermeiro (40h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P 15 = R\$ 4.272,62
Médico Clínico Geral (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P 13 = R\$ 3.470,95

1.2. São atribuições do Cargo de Médico Pediatra:

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

- **Descrição Analítica das Atribuições:**

01 - Atender crianças que necessitam dos serviços de Pediatria para fins de exame clínico, educação e adaptação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

02 - Providenciar o encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário;

03 - Administrar tratamento e, quando for o caso, prescrever regime dietético;

04 - Examinar, periodicamente, escolares em geral;

05 - Orientar os responsáveis pela criança, no que se fizer necessário;

06 - Preencher fichas clínicas individuais;

07 - Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;

08 - Participar de juntas médicas;

09 - Executar censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade;

10 - Participar de programas voltados à saúde pública;

11 - Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;

12 - Solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência;

13 - Executar outras tarefas semelhantes;

1.3. São atribuições do Cargo de Enfermeiro:

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

- **Descrição Analítica das Atribuições:**

01 – Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem;

02 – Prestar serviço de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias;

03 – Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados;

04 – Administrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas;

05 – Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes;

06 – Preparar o campo operatório e esterilizar o material;

07 – Orientar o isolamento de pacientes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

08 – Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes:

09 – Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar;

10 – Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando e participando da sua alta da instituição médica;

11 – Acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem;

12 – Ministrando treinamento na área de enfermagem;

13 – Aplicar terapia dentro da área de sua competência sob controle médico;

14 – Prestar os primeiros socorros;

15 – Apurar exames de laboratório, de raio x e outras;

16 – Aplicar terapia especializada sob controle médico;

17 – Promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem;

18 – Participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral;

19 – Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil;

20 – Participar de programas de imunização;

21 – Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

22 – Realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas;

23 – Prover e controlar o estoque de medicamentos;

24 – Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica;

25 – Participar de inquéritos epidemiológicos;

26 – Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública;

27 – Realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos;

28 – Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas;

29 – Colher material para exames laboratoriais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- 30 – Prestar assessoramento à autoridades em assuntos de sua competência;
- 31 – Emitir pareceres em matéria de sua especialidade;
- 32 – Orientar, coordenar e supervisionar, trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 33 – Executar outras atividades semelhantes.

1.4. São atribuições do Cargo de Médico Clínico Geral

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

- **Descrição Analítica das Atribuições:**

- 01 – Realizar exames de sanidade para avaliação de capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública municipal;
- 02 – Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias;
- 03 – Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
- 04 – Fazer estudo caracteriológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-lo à tratamento médico especializado, quando for o caso;
- 05 – Fazer diagnóstico e prescrever medicações;
- 06 – Prescrever regimes dietéticos;
- 07 – Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- 08 – Encaminhar casos especiais a setores especializados;
- 09 – Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades;
- 10 – Solicitar o concurso, de outros Médicos Especialistas, em caso que requerem esta providência;
- 11 – Participar de programas voltados para a saúde pública;
- 12 – Efetuar inspeção de saúde em funcionários municipais, ou nos seus familiares, nos termos previstos em lei;
- 13 – Realizar perícia médica e emitir outros respectivos laudos;
- 14 – Realizar estudos sobre a incidência de moléstias, a fim de preveni-los e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

proporcionar condições favoráveis nos servidores de ambiente de trabalho;

15 – Fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para o uso de sua especialidade;

16 – Participar, quando solicitado, de juntas médicas;

17 – Promover a elaboração de estatística correspondente a exames realizados e apresentar relatórios técnicos;

18 – Executar outras tarefas semelhantes.

1.5. As atribuições do Cargo de Médico Pediatra e Médico Clínico Geral serão desenvolvidas no horário de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, as atribuições do Cargo de Enfermeiro serão desenvolvidas no horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho podendo haver atividades em sábados, domingos, feriados e ainda no turno da noite, sendo que, excepcionalmente nestes casos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno.

O contratado terá direito ainda à gratificação natalina proporcional ao período de trabalho; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Para o cargo de Médico Clínico Geral quando designado para o exercício de sua função junto às Estratégias de Saúde da Família - ESF's, desde que sujeito ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, fará jus à gratificação mensal conforme Leis nº 3.292/2013 e 3.323/2014.

1.6. A celebração do Contrato de Serviço Temporário será sob o regime da Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015, devendo obedecer rigorosamente a classificação do Presente Processo Seletivo.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de **02 a 06 de Julho de 2018, das 09h às 15h**, na Secretaria Municipal de Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

2.2 - A homologação das inscrições será publicada, no mural e site www.cacapava.rs.gov.br da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, dia **09 de Julho de 2018**;

2.3 - Prazo para apresentação de recursos, será nos dias **10 e 11 de Julho de 2018**;

2.4 - A homologação final das inscrições, será dia **12 de Julho de 2018**;

2.5 - Para realizar a inscrição o candidato deve estar munido de cópias reprográficas do RG, CPF, comprovantes de residência, juntamente com os originais para comprovante de escolaridade. Formalizada a inscrição, preencher o anexo I e entregar cópia dos Títulos juntamente com os originais, para conferência, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;

2.6 - Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no ato da convocação;

2.7 - O candidato portador de necessidade especial deverá declarar no ato da inscrição, inclusive referente à prova específica;

3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 - Para todos os contratos, o processo seletivo constará de **PROVA DE TÍTULOS**.

3.2 - O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na seleção de títulos, que foram apresentados no momento da inscrição, conforme tabela do item 4.5 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

4 – FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue no ato da inscrição.

4.2 – A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

4.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

4.5 – A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço Público ou Privado em função compatível com o cargo.	01 ponto para cada 02 (dois) anos	10 pontos
* Curso de Formação compatível com a função Com carga horária mínima de 8 horas.	8 a 20 horas 02 pontos 21 a 40 horas 04 pontos Acima de 40 horas 06 pontos.	12 pontos
* Curso de Extensão Universitária compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	05 pontos por curso	10 pontos
Curso de Especialização compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por curso	20 pontos
Curso de Mestrado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos por curso	40 pontos
Curso de Doutorado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	35 pontos por curso	70 pontos

* Serão considerados para avaliação somente cursos realizados a contar do ano de 2013 em diante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos, observando-se a pontuação total obtida, serão selecionados os candidatos que obtiverem a melhor pontuação em número necessário para suprir as vagas existentes e os demais candidatos constituirão cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação para cada função;

5.2 – Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério constante do item 6:

6 – CRITÉRIO PARA DESEMPATE

6.1 – Ocorrendo empate em relação às pontuações por dois ou mais candidatos deverá ser realizado o desempate através de Sorteio Público.

6.2 – A aplicação do critério de desempate será após a análise dos recursos e antes da publicação da lista dos selecionados.

6.3 – A classificação final será publicada até o dia **16 de Julho de 2018** no mural e no site www.cacapava.rs.gov.br

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1 – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, podendo ser designados para as Secretarias e Setores das mesmas.

7.2 – Após a contratação não será permitida a transferência de Secretarias, ressalvado interesse do Gestor;

7.3 – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de comunicado ao candidato via telefone e/ou correspondência;

7.4 – É de responsabilidade do candidato, manter os dados atualizados (telefone e endereço) junto a Secretaria de Município de Administração;

7.5 – O candidato selecionado, interessado, na celebração do contrato, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se **dois dias úteis** como prazo máximo para o comparecimento.

7.6 – A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência, da vaga.

8 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

8.1 - São requisitos básicos para investidura na função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- 1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- 2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 4 - Gozar dos direitos políticos;
- 5 - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 6 - Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CR;
- 7 - Ter Nível Superior Completo como escolaridade mínima;
- 8 - Ter atendido outras condições previstas em lei.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** – O processo seletivo simplificado tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;
- 9.2** – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;
- 9.3** – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;
- 9.4** – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;
- 9.5** – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul no prazo de 02 dias úteis após publicação do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.6 – Fica eleito Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

Caçapava do Sul, 22 de Junho de 2018.


Giovanni Ernestoy da Silva,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Bel. José Junior Santos Dias

Secretário de Município
de Administração.

ANEXO I
(Conforme Art. 29, subseção II do Decreto Executivo nº 3.704/2016)

NOME:.....

CPF:..... RG:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:..... FONE:.....

FUNÇÃO PARA INSCRIÇÃO:.....

COMPROVANTES DE TEMPO DE SERVIÇO E LISTA DE TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO

Assinatura: